



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER Nº 121/2026

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

REFERENTE AO PROJETO DE LEI Nº 13/2026 que: *“Ratifica a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR”*.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei supramencionado, nos seguintes termos:

I – DA ANÁLISE FORMAL

No que concerne ao aspecto formal, verifica-se que a redação do Projeto de Lei encontra-se em conformidade com as normativas constitucionais, legais e regimentais aplicáveis, observando as técnicas legislativas e os padrões de elaboração normativa exigidos.

Na estruturação do texto legislativo não se identificam vícios de iniciativa, competência ou forma, razão pela qual a proposição revela-se formalmente adequada.

II – DA ANÁLISE MATERIAL

No mérito, o Projeto de Lei em análise tem por finalidade ratificar a Primeira Alteração Consolidada do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências do Sudoeste do Paraná – CIRUSPAR, instrumento que disciplina a organização, funcionamento e cooperação entre os entes consorciados na gestão regionalizada dos serviços de urgência e emergência.

Registra-se que o Município de Mariópolis já integra o referido Consórcio, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 53/2011, sendo a presente proposição destinada a promover a ratificação das alterações promovidas no protocolo de intenções, conforme resumo explicativo que acompanha o Projeto de Lei.

Tal medida mostra-se necessária assegurando a continuidade da participação do Município no CIRUSPAR e garantindo a regularidade da cooperação intermunicipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960

CNPJ – 77.774.669/0001-65

Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br

CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

voltada à prestação dos serviços de atendimento às urgências e emergências na região sudoeste do Estado do Paraná.

Dessa forma, a ratificação proposta revela-se medida adequada e imprescindível, permitindo a manutenção da atuação integrada entre os municípios consorciados e o adequado funcionamento da rede regional de atendimento.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões supramencionadas e abaixo subscritas **manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 13/2026.**

Mariópolis, 18 de março de 2026.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Direito Humanos

